



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não Transmissíveis
Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas

NOTA TÉCNICA Nº 65/2024-CGIAE/DAENT/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Atualização do formulário do RESP-Microcefalia e orientação quanto ao uso dos novos campos e variáveis.

2. ANÁLISE

2.1. O Registro de Eventos em Saúde Pública, também chamado de RESP-Microcefalia, é a principal ferramenta utilizada para a vigilância da síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika (SCZ) no Brasil, desde 2015, quando houve a emergência dessa condição clínica.

2.2. A SCZ, causada devido à infecção congênita pelo vírus Zika (ZIKV), envolve um conjunto de anomalias congênitas e demais alterações que podem se manifestar com maior ou menor gravidade no feto exposto.

2.3. O RESP-Microcefalia consiste em um formulário eletrônico, de acesso aberto e abrangência nacional, que vem sendo utilizado por todos os municípios, Unidades Federadas e o Distrito Federal para a notificação em tempo real, a investigação e a classificação final dos casos suspeitos de SCZ.

2.4. O formulário aberto do RESP-Microcefalia é composto por 11 blocos. Além destes, mais um (1) bloco é disponível na versão logada do formulário, o bloco "Gestão de dados" o qual conta com campos relacionados com a classificação final do caso.

2.5. Em agosto de 2024, foi publicada a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 135/2024-SVSA/SAPS/SAES/MS (<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-conjunta-no-135-2024-svsa-saps-saes-ms>), que recomenda o uso do RESP-Microcefalia para notificação de óbitos fetais, bem como fetos ou recém-nascidos com anomalias congênitas específicas cuja gestante seja residente ou tenha histórico de deslocamento para área de circulação confirmada do vírus Oropouche (OROV), ou apresente histórico de sintomas compatíveis com arboviroses durante a gestação.

2.6. No momento de publicação da Nota Técnica acima citada, recomendou-se o uso do campo OBSERVAÇÕES do formulário eletrônico RESP-Microcefalia para informar a suspeita ou confirmação laboratorial de infecção da gestante, do feto ou do recém-nascido por OROV.

2.7. A fim de otimizar o processo de vigilância da infecção congênita por OROV, bem como dos possíveis desfechos adversos dos fetos e recém-nascidos expostos a tal infecção, o formulário do RESP-Microcefalia foi atualizado conforme segue:

a) Inclusão dos campos **"Resultado para sorologia IgM para**

OROV”, “Resultado para sorologia IgG para OROV” e “Resultado de PCR para OROV” no bloco “Dados clínicos e epidemiológicos da mãe/gestante” do formulário do RESP-Microcefalia;

b) Inclusão dos campos **“Resultado para sorologia IgM para OROV”, “Resultado para sorologia IgG para OROV” e “Resultado de PCR para OROV”** no bloco “Dados clínicos e epidemiológicos do recém-nascido” do formulário do RESP-Microcefalia.

c) Inclusão da opção **“Laboratorial (Oropouche)”** no campo “Critério de confirmação” disponível na tela de consulta do sistema logado e no bloco “Gestão de dados” do formulário do RESP-Microcefalia do sistema logado.

d) Inclusão da opção **“Oropouche”** no campo “Etiologia” disponível no bloco “Gestão de dados” do formulário do RESP-Microcefalia do sistema logado.

2.8. Recomenda-se o uso dos campos **“Resultado para sorologia IgM para OROV”, “Resultado para sorologia IgG para OROV” e “Resultado de PCR para OROV”** nos blocos da mãe/gestante e recém-nascido para informar a realização e o resultados dos exames laboratoriais relacionados ao vírus Oropouche.

2.9. Recomenda-se o uso da opção **“Oropouche”** no campo “Etiologia” juntamente com a opção **“Laboratorial (Oropouche)”** no campo “Critério de confirmação” para CONFIRMAR um caso de infecção congênita, ou seja, infecção do FETO ou RECÉM-NASCIDO ou CRIANÇA ou ÓBITO FETAL pelo vírus OROV.

2.10. A base de dados do RESP-Microcefalia, exportada via plataforma BI-RESP (<http://dw.saude.gov.br/>), incluirá estes novos campos e variáveis apenas a partir do dia 11 de outubro de 2024.

3. CONCLUSÃO

3.1. As recomendações contidas nesta nota podem sofrer alterações mediante novos conhecimentos científicos sobre o tema.

3.2. Para informações adicionais, a Unidade Técnica de Vigilância de Anomalias Congênitas, da Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE/DASNT/SVS/MS), se coloca à disposição por meio do e-mail: anomaliascongenitas@saude.gov.br.

DÁCIO DE LYRA RABELLO NETO

Coordenador-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas

LETICIA DE OLIVEIRA CARDOSO

Diretora do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Dácio de Lyra Rabello Neto, Coordenador(a)-Geral de Informações e Análise Epidemiológicas**, em 03/10/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia de Oliveira Cardoso, Diretor(a) do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não Transmissíveis**, em 03/10/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043529051** e o código CRC **9092BD7C**.

Referência: Processo nº 25000.147034/2024-73

SEI nº 0043529051

Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas - CGIAE
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br